



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.143 BELÉM SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1952

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 10 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

O Presidente, em exercício, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, baixada pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária desta COAP, realizada em 4 de setembro de 1952, e

Considerando que o abastecimento da Vila de Mosqueiro deve atender a sua condução de estação balnearia;

Considerando ser insuficiente a quota de abate fixada para a referida Vila; e

Considerando que o comércio de carnes verdes na Vila do Mosqueiro é oneroso com as maiores despesas que o da Capital.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado a matança de gado nos dias úteis na Vila do Mosqueiro, fixado a quota máxima de abate em 200 (duzentos) quilogramas, à exceção dos sábados, quando poderá o abate atingir até 400 (quatrocentos) quilogramas.

Art. 2.º Fica majorado para Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros) o preço do quilo de carne de 1.ª qualidade, para a venda ao público na referida Vila, continuando o preço da carne de 2.ª qualidade fixado em Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por quilo.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 5 de setembro de 1952.

Cel. Marcelino Lins de Aguiar
Presidente em exercício

Resumo da ata da 3.ª sessão extraordinária, realizada em 29 de agosto de 1952.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará realizou a sua 3.ª sessão extraordinária, conforme convocação. A Ordem do Dia consistiu de um recurso do Sr. Carlos Mangabeira, cujo memorial fôra discutido na reunião anterior. O Sr. Presidente informou de que a convocação extraordinária era para dar solução a processos em estudos nas subcomissões. O Sr. Raul Bουλhosa leu o seu parecer acerca do memorial da firma J. Tocantins Feza, sendo posto em discussão. Há opiniões divergentes dos Srs. Pedro Santos, Expedito Fernandes, Vanderlei Medeiros e Edmun-

GOVERNO FEDERAL

do Marinho. Por fim, o Sr. Vanderlei Medeiros pediu vista do processo, que lhe foi concedida de acordo com o Regimento Interno.

O Sr. Presidente fez a leitura do segundo processo em pauta — do Sr. Mangabeira, cujo pedido sôbre o funcionamento de um frigorífico na Cidade Velha fôra rejeitado na sessão anterior. Disse o Sr. Presidente que o recurso vinha acompanhado de uma carta dos Srs. Afonso Neto & Cia., os quais se comprometiam a fornecer o excedente de sua quota para o abastecimento do frigorífico. Em discussão, manifestaram-se a respeito os Srs. Maia Bezerra, Expedito Fernandes, Raul Bουλhosa, Pedro Santos e Edmundo Marinho, terminando por ser aprovada a instalação do frigorífico para a venda de carne verde de outros centros produtores que não o Marajó. Com relação à concessão permitida pelo art. 14 da Portaria n. 1, o Sr. Presidente explicou que essa quota seria dada em caráter excepcional, em tempo certo. Em votação o pedido do Sr. Mangabeira, foi aprovado contra os votos dos Srs. Pedro Santos, Floriano Medeiros e Edmundo Marinho.

Esgotada a matéria a ser discutida, o Sr. Expedito Fernandes pediu permissão para ler uma carta, acompanhada de telegrama, denunciando uma escandalosa negociação que se pretende processar com beneplácito da COFAP. Lidos os documentos e dadas as explicações precisas pelo Sr. Expedito Fernandes, o Plenário apreciou os vários aspectos da denúncia, e, em votação, foi aprovada a proposta do Sr. Expedito Fernandes e Edmundo Marinho, no sentido de serem endereçados ofícios e telegramas aos Srs. Benjamin Cabello e Dr. Leão Alvarez de Castro, ora no Rio, para as necessárias providências.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo lavrada esta ata. E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel a presente stímula.

Belém, agosto de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário...

Resumo da ata da décima segunda sessão ordinária, realizada em 4 de setembro de 1952.

Aos quatro dias do mês de setembro de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a décima sessão ordinária, sendo empossado o novo membro do Plenário, capitão Epitácio Cardoso de Brito, representante das Forças Armadas. As atas das reuniões de 21 a 23 do mês passado foram aprovadas sem retificações. O Sr. Secretário passou a ler o expediente — duas propostas para a instalação de um moinho, nesta capital, das firmas Parson, Croland & Cia. Ltda. e Batista & Cia.; memorial do Sr.

Borges Leal e dos açougueiros. O Sr. Pedro Santos propôs um voto de louvor aos organizadores da Exposição Agro-Pecuária, de Soure, sendo aprovado. O Sr. Secretário pediu licença ao Plenário para declarar que o Dr. Leão Alvarez de Castro telegrafara, dizendo desconhecer qualquer negociação sôbre batatas, conforme noticiara o "O Globo", do Rio de Janeiro, referindo-se à denúncia do Sr. Expedito Fernandes. Os Srs. Pedro Santos e Expedito Fernandes lamentaram o enredo do vespertino carioca, vítima de má informação. O Plenário resolveu telegrafar ao "O Globo", esclarecendo o assunto e pedindo retificação, e ao Dr. Leão, protestando solidariedades. O Sr. Expedito Fernandes pediu fosse consignado em ata um voto de confiança ao Sr. Presidente, Dr. Leão de Castro, merecendo aprovação. O Sr. Pedro Santos informou de que teve conhecimento de sensacional baixa no preço da farinha de trigo, no sul do país, e solicitou um reexame no tabelamento do pão, sendo nomeada uma subcomissão para o estudo desse reexame e tabelamento. O Sr. Secretário explicou o Plenário de que a COFAP comunicara o embarque com destino a esta Capital de uma partida de trigo, de procedência uruguaia. Os Srs. Pedro Santos e Epitácio de Brito solicitaram esclarecimentos sôbre qualidade, preço e distribuição dessa farinha, respondendo o Sr. Presidente que os dados respectivos ainda não lhe haviam chegado às mãos.

Em seguida, passou-se à Ordem do Dia. Em primeiro lugar, entraram em discussão as propostas para a montagem de moinhos. O Sr. Expedito Fernandes pediu que se aguardasse a chegada do Dr. Leão de Castro para solução do assunto. O segundo processo, o memorial dos açougueiros. O Plenário decidiu que se devolvesse dito memorial, a fim de que se elaborasse em outros termos. O Sr. Secretário explicou que não fôra possível, por falta de tempo, organizar o relatório sôbre o gado vindo de Goiás e abatido sábado passado, estando, por isso, prejudicado o memorial do Sr. Borges Leal, que foi retirado da pauta. O Sr. Floriano Medeiros leu o seu voto no processo do qual pedira vista, na sessão anterior. Após varias explicações, o Sr. Presidente submeteu à votação o parecer da subcomissão, sendo aprovado. Finalizando os trabalhos, o Sr. Floriano Medeiros propôs um voto de pesar pelo incêndio das "Folhas", o qual teve aprovação.

E nada mais havendo encerrou-se a sessão. E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel a presente stímula.

Belém, setembro de 1952. — (a) Frederico de Sousa, secretário.

Resumo da ata da décima sessão ordinária, realizada em 21 de agosto de 1952.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará realizou a sua décima sessão ordinária. O Sr. Presidente informou ao Plenário de que ia inaugurar a galeria de honra da COAP, constante dos retratos do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. Benjamin Cabello, presidente da COFAP, e do Sr. General Governador do Estado, suspendendo, em seguida, a sessão para aguardar a chegada das autoridades convidadas. Presente o Sr. Governador do Estado, deu-se início à solenidade. O Sr. Presidente disse das razões dessa solenidade e saudou o Sr. General Governador do Estado, explicando os motivos da aposição do seu retrato, nessa galeria. Respondeu o Sr. General Assunção, agradecendo a homenagem e afirmando que no seu governo a COAP podia contar com toda o apóio da administração estadual, sendo, após, suspensa a sessão. Reaberta, o Sr. Secretário pediu licença ao Plenário para oferecer, em nome dos funcionários, um retrato do Sr. Presidente, Dr. Leão Alvarez de Castro, e justificou a legitimidade desse ato, manifestando o Sr. Presidente o seu profundo reconhecimento. Iniciando os trabalhos ordinários, foi aprovada a ata da sessão anterior com pequenas retificações. O Sr. Secretário fez a leitura dos ofícios recebidos da Associação Comercial, da Estrada de Ferro de Bragança e do Sr. Secretário da Saúde Pública, e também de um telegrama do prefeito de Anápolis sôbre inauguração de frigorífico.

Passando-se à Ordem do Dia — solicitação da Estrada de Ferro de Bragança para o aumento da quota de abate para a Colônia de Marituba, o Sr. Presidente explicou que já permitiu duas matanças por semana. O Delegado de Economia Popular informou de que assistiu à matança de cinco rezes, e, não tomando providências, em virtude do alegado pela administração de que estava autorizado pela COAP. O Sr. Pedro Santos manifestou-se contra o aumento da quota, por abrir precedentes. O Sr. Raul Bουλhosa propôs fosse nomeada uma subcomissão para estudar o assunto. Posta em votação a proposta Pedro Santos, foi aprovada.

A seguir, o Delegado de Economia Popular indagou se o Instituto Agronômico do Norte tinha autorização para vender carne bovina a Cr\$ 12,00 o quilo. O Sr. Presidente lamentou a atitude do Instituto de estar fora do que foi combinado, afirmando que ia agir no sentido de ser observado o estabelecido sob pena de suspensão do fornecimento da carne, e adiantou que determinaria ao Coronel Valente, chefe do Abastecimento de carne verde, uma revisão geral na lista dos fornecimentos. O Sr.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

• • •

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	460,00
Publicidade	
Página, por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva antecipação, mínima, de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Presidente declarou ainda que, caso não fosse possível organizar a situação das visceras com terceiros, a COAF faria a aquisição respectiva e sua distribuição aos tachadores, evitando, assim, o mercado negro, em detrimento do povo. Tudo foi aprovado, ficando a Delegacia de Economia Popular autorizada a agir nos casos do Instituto Agronômico e Estrada de Ferro de Bragança.

O Sr. Expedito Fernandes leu o discurso pronunciado pelo Sr. Benjamin Cabello, em São Paulo, no que se refere à Amazônia. O Sr. Presidente informou de que ia ao Rio e trataria dos assuntos

ventilados nesse discurso, lembrando que tinha a idéia de conseqüir a remessa de pintos de um dia para incremento da avicultura. O Sr. Pedro Santos apresentou um memorial sobre o abastecimento de leite, que foi aceito, sendo designada para estudo do assunto uma subcomissão composta dos Srs. Raul Buihosa, Antonio Roberto e Pedro Santos.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Frederico de Souza, secretário, dou como fiel a presente sumula. Belém, agosto de 1952.

— Frederico de Souza, secretário.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 570—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 170.000,00, para ocorrer às despesas com a aquisição de prédios de propriedade de João Ferreira Baltazar.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas com a aquisição dos prédios onde funcionam a escola pública "João Baltazar", o Posto Policial e o Posto Médico da Marabá, de propriedade de João Ferreira Baltazar.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 573—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Declara de utilidade pública a Sociedade Civil "Pinheirense Esporte Clube", com sede na Vila de Icoaraci.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Civil "Pinheirense Esporte Clube", com sede na Vila de Icoaraci, neste Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 571—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 6.625.000,00, para custeio dos serviços de água e esgoto de Belém, no corrente exercício.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 6.625.000,00), para custeio dos serviços de água e esgoto de Belém, a cargo da firma Byington & Cia., de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 574—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza o Governo do Estado a instituir o prêmio "Estado do Pará".

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a instituir o prêmio "Estado do Pará", que será concedido, anualmente, ao aluno de Faculdade Superior de ensino que tiver obtido de todas as matérias do respectivo curso, a média mais alta de aprovação.

§ 1.º Para efeito desta lei, concorrerão ao prêmio, que será único, todos os diplomados das diferentes Faculdades existentes no Estado.

§ 2.º Em caso de haver mais de um candidato em condições de receber o prêmio de que trata esta lei, o mesmo será conferido aquele que tiver obtido maior média no curso secundário.

§ 3.º Não poderão ser contemplados os diplomandos que obtiverem média simples e os que tenham sido reprovados em uma ou mais disciplinas do respectivo curso.

Art. 2.º O prêmio instituído constará de uma bolsa de estudos para especialização ou aperfeiçoamento, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), podendo ser gozada no país ou no estrangeiro, a critério exclusivo do beneficiado.

Art. 3.º O prêmio constante desta lei será entregue ao contemplado por ocasião de sua colação de grau, na Faculdade a que pertencer.

Art. 4.º A despesa decorrente desta lei correrá a conta dos recursos financeiros ordinários do Estado, devendo figurar, obrigatoriamente, sob rubrica própria, no orçamento que fixa a receita e a despesa de cada exercício.

Art. 5.º Esta lei entrará em vi-

LEI N. 572—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 6.400,00, a favor de Maria Carmen Duarte Sampaio.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 6.400,00, a favor de Maria Carmen Duarte Sampaio, relativo aos vencimentos do cargo de Professora de Escola Isolada do Interior, com exercício na escola de Curuçá, Município de Monte Alegre, que deixou de receber no período de setembro de 1949 a dezembro de 1950.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-

Art. 2.º O prêmio instituído constará de uma bolsa de estudos para especialização ou aperfeiçoamento, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), podendo ser gozada no país ou no estrangeiro, a critério exclusivo do beneficiado.

Art. 3.º O prêmio constante desta lei será entregue ao contemplado por ocasião de sua colação de grau, na Faculdade a que pertencer.

Art. 4.º A despesa decorrente desta lei correrá a conta dos recursos financeiros ordinários do Estado, devendo figurar, obrigatoriamente, sob rubrica própria, no orçamento que fixa a receita e a despesa de cada exercício.

Art. 5.º Esta lei entrará em vi-

gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Stélio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 575—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para compra de material destinado ao Serviço de Abastecimento de Água.
 A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial, até Cr\$ 2.000.000,00, destinado à despesa com aquisição do material necessário ao funcionamento do setor n. 2, do Serviço de Abastecimento de Água desta Capital, cuja execução está a cargo da firma Byington & Cia.
 Art. 2.º O material a que se refere o artigo anterior é o que está especificado na Hyfiscal — 017/52, de 22 de março de 1952, de Byington & Cia.
 Art. 3.º A importância constante do art. 1.º deverá ser empregada de acordo com os pagamentos necessários às compras efetuadas.
 Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Stélio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 576—DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Reconhece de utilidade pública a Escola de Comércio "Pátria e Cultura", estabelecida nesta cidade.
 A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1.º É reconhecida de utilidade pública a Escola de Comércio "Pátria e Cultura", estabelecida nesta cidade.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado da Educação e Cultura

DECRETO N. 1.124 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Transforma em escolas reunidas as atuais escolas da Vila de Marituba, Município de Ananindeua.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
DECRETA:
 Art. 1.º Ficam transformadas em escolas reunidas as atuais escolas isoladas, que funcionam no mesmo prédio, na Vila de Marituba, Município de Ananindeua, nos termos do art. 51, item II do Regulamento do Ensino Primário.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.125 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o Subtenente Enfermeiro da Polícia Militar do Estado, Pedro da Silva Cabral.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado em ofício n. 388/Sec., de 12 de setembro findo, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça e devidamente informado pela Consultoria do Departamento do Pessoal.
DECRETA:
 Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º Tenente, o Subtenente Enfermeiro Pedro da Silva Cabral, de acordo com o que determina a letra a) do art. 325, combinado com a letra a) do parágrafo único do art. 328 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil trezentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.343,30) mensais, ou sejam, dezesseis mil cento e dezanove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 16.199,30) anuais.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 1.126 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Transfere para a Reserva Remunerada o 3.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria, adido ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Manuel Raul Ferreira.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado em ofício n. 392/Sec., de 17 de setembro findo, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça e devidamente informado pela Consultoria do Departamento do Pessoal.
DECRETA:
 Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada o 3.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria, adido ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar, Manuel Raul Ferreira, de acordo com o que determina a letra a) do art. 325, combinado com a letra a) do parágrafo único do art. 328 da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e noventa e sete cruzeiros (Cr\$ 297,00) mensais, ou sejam, três mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 3.564,00) anuais.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 1.127 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1952

Transfere para a Reserva Remunerada o 1.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria, adido ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Estevam Salomão da Costa.
 O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado em ofício n. 392/Sec., de 15 de setembro findo, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça e devidamente informado pela Consultoria do Departamento do Pessoal.
DECRETA:
 Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1.º Sargento Músico do Batalhão de Infantaria, adido ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Estevam Salomão da Costa, de acordo com o que determina a letra a) do art. 325, combinado com a letra a) do parágrafo único do art. 328 da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil trezentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.343,30) mensais, ou sejam, dezesseis mil cento e dezanove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 16.199,30) anuais.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 1.128 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1952
Declara cassado e sem efeito o Título Provisório de Venda de Terras passado em nome de Alípio Alves Monteiro, do lote de terras devolutas, situado no Município de Maracanã, Comarca de Igarapé-açu, 3.º Termo, expedido em 13 de dezembro de 1950.
 O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado do Pará:
 Considerando que foi expedido, em nome de Alípio Alves Monteiro, Título Provisório de Venda do lote de terras situado no Município de Maracanã, Comarca de Igarapé-açu, 3.º Termo, destinado à indústria agrícola, com as seguintes indicações e limites: situado à margem direita do Igarapé do Lago ou Rio Preto, afluente da margem esquerda do rio Caripi; limita-se: pela frente, ou Nascente, com as terras do povoado "Santa Rosa"; pelo lado de cima, ou Sul, com a posse denominada "Boa Vista", dos herdeiros de Maria Verônica, seguindo por uma linha até o lugar "Gruta Funda"; pelo lado de baixo, ou Norte, com a posse denominada também "Boa Vista" dos herdeiros de Inocência José Torquato, por uma linha até as cabeceiras do Igarapé ou braco do Igarapé-açu, tendo por sinal de limite uma árvore conhecida por "Sequerepo"; pela frente, ou Oeste, para onde faz fundos, com a margem esquerda do Igarapé-açu, afluente do rio Caripi; medindo mil e cem metros de frente e três mil e trezentos metros de fundos;
 Considerando, porém, que procedida a demarcação do referido lote de terras, baseado no aludido Título Provisório de Venda, vários moradores ou ocupantes do mencionado terreno, reclamaram os seus direitos, pleiteando a nulidade do processo administrativo em o qual foi expedido o Título Provisório de Venda do mesmo terreno em nome de Alípio Alves Monteiro;
 Considerando, ademais, que o processo administrativo em apreço se ressentia de graves irregularidades, trazendo como consequência prejuízo ao direito dos moradores ou ocupantes do aludido terreno, em elevado número de famílias agrícolas;
 Considerando, também, que ao Governo cumpre atender as reclamações justas e amparar aqueles que de boa fé trabalham em terras do Estado, usufruindo de seu trabalho honesto os meios de sua subsistência e de suas famílias,
DECRETA:
 Art. 1.º Fica cassado e sem efeito o Título Provisório de Venda do lote de terras devolutas, sem denominação especial, situado no Município de Maracanã, Comarca de Igarapé-açu, à margem direita do Lago ou Rio Preto, limitando-se pela frente (Nascente) com as terras do povoado "Santa Rosa"; pelo lado de cima (Sul) com a posse denominada "Boa Vista", dos herdeiros de Maria Verônica, seguindo por uma linha até o lu-

gar "Gruta Funda"; pelo lado de baixo (Norte), com a posse denominada, também, "Boa Vista", dos herdeiros de Inocência José Torquato, por uma linha até as cabeceiras do Igarapé ou braco, do Igarapé-açu; pela frente (Oeste), com a margem esquerda do Igarapé-açu, medindo mil e cem metros de frente e três mil e trezentos metros de fundos, destinado à indústria agrícola, expedido a favor de Alípio Alves Monteiro.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Claudio Lins de Vasconcelos Chaves
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 136 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1952
 O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 2590, de 26 de setembro findo, da Secretaria de Educação e Cultura,
RESOLVE:
 Alterar as Portarias ns. 90 e 125 de, respectivamente, 7 de março de 1951 e 18 de setembro último, referentes ao Conselho Escolar do Município de Itituba, o qual passa a se constituir como abaixo consta:
 Presidente — Joaquim Nepumuceno de Oliveira
 Secretário — Professor Heraclito Vieira da Silva
 Membros — Severino Alves de Oliveira, Julio Oliveira e Armando Alves Teixeira.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1952
 O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Elizeu Manoel dos Santos do cargo de 2.º Juiz Suplente em Capim, 2.º termo judiciário da Comarca de Guamã.
 O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1952
 O Governador do Estado: resolve nomear Manoel dos Santos Souza para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Suplente de Comissário de Polícia em Cajuana, Município de Soure.
 O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1952
 O Governador do Estado: resolve nomear Candido Nazaré Seabra para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Canutama, Município de Ananindeua, vago com a exoneração de João Rodrigues de Sales.
 O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 Daniel Coelho de Souza
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o ato, de 6 do corrente mês, que nomeou Raimundo Reineck Vasconcelos Pena do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Cajuana, Município de Soure.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato, de 6 do corrente mês, que nomeou Manoel dos Santos Souza para exercer o cargo, em comis-

são, de Comissário de Polícia em Cajuana, Município de Soure.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Rodrigues de Sales do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Canutama, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 15/10/52

Petições:

2.083 — Rosa Coelho de Abreu (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.089 — Pompílio de Siqueira Gomes (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.073 — Maria Batista de Sousa Moreira (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.091 — Maria Rosa Antunes Martins (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.090 — Maria de Nazaré de Almeida Guêdes (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.171 — Mariano de Carvalho (requerendo licenciamento de um balatal em Almeirim) — Deferido.

2.173 — Manoel Jesus e Carvalho (requerendo licenciamento de um balatal em Almeirim) — Deferido.

2.085 — Manoel Verissimo da Silva (requerendo licenciamento de um balatal em Almeirim) — Deferido.

2.072 — Maria Carmen Gadelha de Sousa (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

1.686 — José Batista de Sousa (solicitando licença para explorar balata em Almeirim) — Deferido.

2.024 — José Bezerra de Andrade (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.094 — Joaquim Rodrigues Brandão (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.077 — Joaquim Nunes de Almeida (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.023 — José Tavares de Lima (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.071 — José Batista de Sousa (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.082 — José Fernandes Fonseca (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.075 — José Joaquim Martins (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.092 — Huascar Lopes Portugal (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.579 — Pedro Marinho Oliveira (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.533 — Michel Houssalleu (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.616 — Dionor Maranhão (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.577 — Maria José Mutran (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.606 — Maria Moussalleu Quadros (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.570 — Nilce Gonçalves Chiquia (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.514 — Alzira Mutran (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.681 — Antônio Lima (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido.

2.628 — Acucena Mathias Silva (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.703 — Wilson Marques (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.665 — Raimundo Ferreira de Sousa (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.632 — Maria Ferreira Chamon (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.685 — Pedro Barros (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.658 — José Jacy Gomes (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.098 — Arão Rodrigues Marinho (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.702 — Zilda Vilhena de Sousa (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Deferido por ter sido concedido a outro.

2.799 — Assad Curi Tobia Atalá (requerendo licenciamento de seringal devoluto em Altamira) — Deferido.

1.720 — Osvaldo Garcia Soares (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Deferido.

1.716 — Geraldina Borges Soares (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Deferido.

1.717 — Geraldina Borges Soares (requerendo arrendamento de um lote de terras para extrair borracha em Altamira) — Deferido.

1.718 — Otávio Augusto Neri (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Deferido.

1.713 — Elizabeth Alves (requerendo licença para explorar borracha em Altamira) — Deferido, respeitados os limites apontados, à seção competente.

1.714 — Luiz N. da Silva (requerendo arrendamento de terras para extrair borracha em Altamira) — Deferido.

1.721 — Osvaldo Garcia Soares (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Deferido.

1.722 — Odaivo Brandão de Melo (requerendo arrendamento de um grupo de ilhas em Altamira) — Deferido.

1.724 — Wenceslau Ferreira da Silva (requerendo arrendamento de terras devolutas em Altamira para extração de castanha) — Deferido.

2.213 — Leonice Dareigh Zacarias (requerendo licenciamento em renovação de um castanhal em Altamira) — Deferido.

2.372 — Raimundo Pinto Araújo (requerendo renovação de arrendamento de castanhal em Altamira) — Deferido, desde que pague o débito contraído com o Estado.

2.220 — José Darwich & Cia. (requerendo licenciamento de renovação de um castanhal em Altamira) — Deferido.

2.219 — José Darwich Zacarias (requerendo licenciamento em renovação de um seringal em Altamira) — Deferido, com exceção das linhas fronteiras.

2.449 — Raimundo Nonato Beates (requerendo arrendamento de balatal em Aruananduba, município de Almeirim) — Deferido.

Em 16/10/52

1.743 — Obal Pereira de Barros (requerendo arrendamento de terras para explorar pau-rosa em Santarém) — Indeferido, requereira na forma da lei.

1.517 — Clara Burlamaqui de Morais (requerendo arrendamento de um seringal devoluto em Santarém) — Deferido.

1.818 — Manoel de Jesus Moais (requerendo arrendamento de um lote de terras para extração de borracha em Santarém) — Deferido.

2.026 — Charles Jorge Hage (requerendo licença para explorar pau-rosa em Santarém) — Deferido.

2.293 — Francisco Gabriel da Silva (requerendo licenciamento em renovação de um castanhal em Óbidos) — Deferido.

2.066 — Izaias Gabriel da Silva (requerendo licenciamento de castanhal em Óbidos) — Deferido.

2.055 — Benedito Ferreira da Silva (requerendo licenciamento

de castanhal em Óbidos) — Deferido, pagando as taxas atrasadas.

2.059 — Inocêncio Antônio Ferreira (requerendo licenciamento de castanhal em Óbidos) — Deferido.

2.057 — Manoel Duarte Pinto (requerendo licenciamento de castanhal em Óbidos) — Deferido.

2.092 — Francisco Sobral (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.070 — Elisa Barbosa de Sousa (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.079 — Eugênio José Gentil Guêdes (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.074 — Crispim Ribeiro de Almeida (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.086 — Clodomira Frazão de Almeida (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.083 — Crispim Joaquim de Almeida (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.080 — Benedito de Oliveira Fattosa (requerendo licenciamento de um castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.078 — Antônio Fernandes Teixeira (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.067 — Ana Fernandes Fonseca Teixeira (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.092 — Aires Júlio da Fonseca (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

2.076 — Alzira Antunes Martins (requerendo licenciamento de castanhal em Almeirim) — Deferido.

1.513 — Cicero Augusto de Freitas (requerendo licença para explorar balata em Almeirim) — Indeferido por não convier aos interesses do Estado.

2.243 — Dalva Lopes Costa (requerendo arrendamento de castanhal em Tucuruí) — Indeferido, por não convier aos interesses do Estado.

2.245 — Francisco Antônio Gomes (requerendo renovação de licença para extrair castanha em Tucuruí) — Indeferido, por não convier aos interesses do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 14/10/52

Petição:

01540 — Luiz Otávio Pereira e outros, alunos da 4.ª série, da Faculdade de Direito do Pará, exercendo o cargo de solicitadores-assistentes junto a Repartição Criminal (pedido de pagamento)

Dê-se conhecimento do parecer do Departamento do Pessoal aos interessados e arquite-se.

Em 13/10/52

Ofícios:

N. 241, da Polícia Militar (indicação de oficial) — Arquite-se.

Em 14/10/52

Sin, da Secretaria de Educação e Cultura (propondo nomeação de Manoel Maria Paiva Dias Ferreira, para o cargo, em substituição de professora no I. E. do Pará) — Ao D. P.

N. 490, do Tribunal de Justiça do Estado (solicitando fornecimento de material para o carro n. 17-OF) — Arquite-se.

N. 360, da Prefeitura Municipal de Bujará (exoneração e nomeação do adjunto de promotor Simão Elias Rufino e outro) — Arquite-se.

N. 122, da Assembléia Legislativa (anexo o projeto de Lei n. 122, considerando de utilidade pública o Esporte Clube Salva-Terra) — Faça-se o expediente.

N. 123, da Assembléia Legislativa (anexo o projeto de Lei n. 123, concedendo a pensão anual

de quatro mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 4.200,00), à D. Maria Ferreira Monteiro, viúva de José Ferreira Monteiro, ex-guarda civil n. 48) — Faça-se o expediente.

N. 124, da Assembléia Legislativa (anexo o projeto de Lei n. 124, reconhecendo de utilidade pública a Casa de Cristo Sacerdote, sociedade civil, com sede nesta Capital) — Faça-se o expediente.

N. 125, da Assembléia Legislativa (anexo o projeto de Lei n. 125, criando, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, seis (6) cargos isolados, de provimento efetivo, de "Inspetor escolar", padrão N, e dando outras providências) — Faça-se o expediente.

N. 126, da Assembléia Legislativa (anexo o projeto de Lei n. 126, autorizando a transferência de verbas constantes no art. 1.º da Lei n. 460, de 28 de janeiro de 1952) — Faça-se o expediente.

N. 503, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo as petições ns. 01534 e 098, de Edméa Corrêa de Castro, proprietária do "Café Paris", nesta cidade (solicitação) — Restitua-se ao D. E. S. P., com a recomendação de não ser atendido o requerimento uma vez que nada justifica seja modificada a decisão anterior sobre o assunto.

N. 147, do Tribunal de Contas - Gabinete do Presidente, em Goiânia, Estado de Goiás (solicitação) — Responda-se, dando ciência da impossibilidade de aten-

der, por ainda não se achar instalado o Tribunal.

—N. 533, do Tribunal de Justiça do Estado (anexo cópia de teleograma de João Vitorino da Fonseca Filho, suplente de juiz de Araticum — 1.º) Resposta-se, dando conhecimento de que serão adotadas as providências devidas. 2.º) Ao D. E. S. P., para os devidos fins.

—N. 308, do Departamento de Assistência aos Municípios (remessa do termo do convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Acará) — Explique o D. A. M. por que motivo foi a importância da quota entregue ao prefeito, antes de assinado o convênio e autorizada a entrega pelo titular desta Secretaria.

—N. 419, do Departamento de Assistência aos Municípios (entrega do saldo do imposto de castanha arrecadado pela R. R. as Prefeituras de Marabá e Itupiranga) — Ciente. Volte ao D. A. M., para arquivamento.

—N. 392, do Diretor do Serviço Nacional de Câncer-Rio (sindicância sobre a proporção de câncer nos presos deste Estado)

—De-se ciência da informação do presídio ao Sr. Diretor do Serviço Nacional de Câncer.

—N. 523, do Quartel General da 3.ª Região Militar (certidão de tempo de serviço do cidadão Moyses Greidinger) — 1.º) Agradecer. 2.º) Junte-se ao expediente.

Memorandum :
N. 1588, do Gabinete Governamental (informação sobre questão de terras, à margem esquerda da E. F. B., em Entroncamento, sendo interessado Antônio Arruda Lima) — Encaminhe-se à delegacia policial do Marco.

Telegramas :
Em 18/9/52
N. 334, do Deputado Cléo Bernardo, Santarém — Providenciado. Arquite-se.

Em 8/10/52
N. 360, de Alberto Soares, prefeito de Altamira — Junte-se ao "dossier".

—N. 361, de Raimundo Chaves, prefeito de Óbidos — Junte-se ao expediente.

—N. 363, de Osvaldo Meireles Cunha, prefeito de Tucuruí — Junte-se ao expediente.

—N. 364, de Jofere Seixas, prefeito de Afuá — Junte-se ao expediente.

Em 14/10/52
N. 251, de Alexandre Francés-Tucuruí — Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Exmo. Sr. General Governador do Estado despachou, ontem, com o Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente :

Em 16/10/52
José Nilo de Albuquerque — Dizer ao interessado, que não existe qualquer crédito sobre o assunto da conta anexa.

—Correio Paulistano — Aguardar o próximo exercício.

—Alcídes Neri Mourão — Convem mantê-lo na atual função, devendo o Coletor de Anajás, ser indicado para Igarapé-Miri, até ulterior deliberação.

—A Assembleia Legislativa (solicitando seja incluída entre as entidades merecedoras de amparo do governo a proleza de Marajó) — Aguardar o próximo exercício.

—Cassio Falcão dos Santos — Não é possível atender.

—Claudio Belém de Nazaré (pedido de licença) — Deferido.

—Departamento de Contabilidade (dando uma sugestão) — De acordo com o parecer do D. P.

—Departamento de Receita (enviando expediente do Coletor de Marabá) — Atender.

—Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará (auxílio) — A Secretaria de Saúde, para dizer sobre os medicamentos e materiais disponíveis.

—Coletoria Estadual de Salinópolis (solicitando arbitramento de aluguel) — Estudar a possibilidade de acomodar esses dois órgãos do Estado, devendo o Coletor pagar o aluguel que for arbitrado pela Secretaria de Economia e Finanças.

—União dos Secundaristas de Santarém (auxílio) — No momento, é impossível.

—Benedito Chaves — Impossível, no momento.

—Madalena Ferreira Faro — Indeferido, porquanto a casa foi cedida gratuitamente.

—Irene Oliveira — Dizer da impossibilidade no momento, em face da portaria que regulou o assunto.

—Inquérito administrativo contra o escrivão da Coletoria de Guamá — A Secretaria de Economia e Finanças para proceder de acordo com o parecer e transferir o funcionário acusado.

—José de Sousa Magalhães Junior — Atender com Cr\$ 3.000,00.

—Casa do Trabalhador do Pará (requerendo isenção de imposto de transmissão de propriedade) — Indeferido, de acordo com o parecer supra.

—J. C. de Oliveira — Concedo isenção para cinco anos.

—Prefeitura Municipal de Guamá (solicitando um gerador) — Impossível atender no momento.

—Gabinete do Governador (auxílio para a construção da Igreja Matriz de Bujarú) — Pague-se dois mil cruzeiros.

—Doutorandos de 1952 da Faculdade de Medicina (pedido de auxílio) — De acordo com a proposta supra.

—Laureano Farias Pontes — Aguardar oportunidade.

—Raimundo Galvão de Araújo (representação contra José Waldemar Figueiredo de Oliveira) — Julge imprudente a exceção de sua suspensão, determinando o prosseguimento do inquérito.

—Jovino dos Santos Campos — Concedo trinta dias.

—Gilberto de Mendonça Vasconcelos — Sim, desde que não haja onus para o Estado.

—Jacemir Fernandes de Almeida — Deferido.

—Prefeitura Municipal de Bujarú (solicitando um reprodutor) — Sim.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 16/10/52

Horácio Ferreira Bastos (remetendo balancete) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para exame e parecer.

—Secretaria de Saúde Pública (remetendo expediente da Diretoria do Hospital Juliano Moreira) — Ao D. M., para informar quais as providências tomadas relativamente à reclamação em tela.

—Diretório Acadêmico de Engenharia (solicitando a doação de uma máquina de escrever para os serviços de mimeografia daquele Diretório) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para cumprimento do despacho anterior, que determinou a remessa do expediente ao S. A. C. (Serviço de Assistência ao Cooperativismo), em virtude de informação trazida a esta Secretaria de que há máquina disponível na alaudida repartição.

—Gerson de Melo Sampaio (requerendo pagamento de percentagens) — A Seção de Coletorias, para dizer.

—Marcelino Pereira Brazão — A Seção de Coletorias, para dizer.

—Raimundo dos Santos Ferreira — Ao D. D., para atender, com as cautelas de praxe.

—F. B. Oliveira & Cia. (so-

licitando pagamento) — Ao D. M., para empenho.

—Augusto Rangel de Borborema (requerendo execução da Lei n. 465, de 4/2/52) — Ao D. D., para pagamento em duodécimos.

—Prefeitura Municipal de Curuçá — Ao D. D., para aguardar ordem de pagamento.

—Câmara Municipal de São Paulo — Ao Sr. General Governador, com a informação de que esta Secretaria nada tem a opor, reputando, justa, a adoção, no próximo exercício de umas das sugestões oferecidas.

—Prefeitura Municipal de Curuçá — Ao D. D., a fim de aguardar ordem de pagamento.

—Manoel Quintino de Sousa, Antonio Roque Pereira Macambira — A Seção de Coletorias.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 15 de outubro de 1952 2.164.259,00

Renda do dia 16 de outubro de 1952 697.407,50

SOMA 2.861.666,50

Pagamentos efetuados no dia 16/10/52 530.715,20

SALDO para o dia 17/10/52 2.330.951,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 1.762.118,50

Em documentos 568.832,80

TOTAL 2.330.951,30

Belém (Pará), 16 de outubro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 17 de outubro de 1952

O Departamento de Despesa do S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã :

Custeios :

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Biblioteca e Arquivo Público, Centro de Saúde n. 1, Colônia do Prata, Escola de Enfermagem do Pará e Matadouro do Maguari.

Diversos :

Byington & Cia., Serviço de Força e Luz de Belém, Martins Matos Barbosa, Claudomiro Belém de Nazaré, Alfredo Boneff, Palmira Lins de Carvalho, Corpo Municipal de Bombeiros, Garage Jaboti, Raimundo Serrão de Castro e Coletoria Estadual de Marapanim.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 90 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Conselho Rodoviário, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. 593/52, de 22/8/52, da Diretoria Geral, bem como o parecer favorável do Conselheiro Adauto Ribeiro Soares, aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE :

Abrir, no orçamento do D. E. R. para o corrente exercício, o crédito especial no valor de Cr\$ 3.626.646,50 (três milhões seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento dos créditos abaixo mencionados, referentes à aquisição de material de consumo em 1951 :

Armazens "Mata" S/A	794.475,90
Armazens "Pêgo" S/A	1.714,90
Armazens "Ancora" S/A	556.984,60
Portuonco, Ferragens S/A	5.246,00
Ferreira Gomes, Ferragens S/A	645.281,60
Manoel Pinto da Silva	45.446,00
Auto Volante S/A	44.206,00
Corrêa, Costa & Cia	133.843,40
B. Szeiro & Cia	85.077,00
Sec. Geral de Exportação Ltda.	1.890,00
Cia. Automotriz Brasileira	20.257,00
White Martins S/A	18.703,50
Martins da Silva & Cia	50.522,40
Asite Limitada	16.230,50
Laurindo Garcia	3.049,00
Oficina São José	1.950,00
Mourão Ferreira, Comércio e Indústria	273,00
Armando Sorte	2.116,50
A Quimica Bayer Ltda.	27.524,20
N. S. de Oliveira	9.450,00
J. Olívia & Cia	96,00
Indústrias Guamá Ltda.	5.524,00
Oliveira & Santos	2.176,00
Carvalho & Cia	359,50
Figueiredo Cardoso & Cia	5.220,00
M. Acatauassú	4.599,00
J. Sidrim	1.326,00
J. Monteiro	640,00
Miranda & Cia	54,00
Ophir Nobre da Silva	150,00
Joaquim de Magalhães	25.251,50
A. Mourão & Cia	1.690,00
Estância 9 de Janeiro	3.201,00
C. M. Rocha & Irmão	8.180,00
M. Costa	500,00
Representações "Mundial"	7.260,00
Livraria "Internacional"	3.822,00
The Texas Company	236.953,10
Siel Mex of Brasil Limited	524.644,50
A. Pinheiro & Cia	6.020,00
Silva Santos & Cia	2.586,00
R. J. Maia & Cia	14.505,80
Martin, Representações e Comércio S/A	8.409,00
Victor C. Portela	9.975,00
Francisco Espinheiro da Silva	111.016,00
Pedro Machado	1.480,00
Orvácio Bastos	10.398,10
José Vicente de Mendonça	9.146,00
Schira & Cia	202,80
Costa & Filhos	6.400,00
Rocha Leonardo	550,00
Africana, Tecidos S/A — Filial	368,00

Cantina do Rodoviário	679,00
F. L. de Souza	3.669,00
A. B. Mattos	5.607,70
M. da Silva Marques	790,00
Estância Salvador	360,00
Gustavo Sinay Neves	128.308,00
Cia. Importadora de Máquinas	10.258,00
Cr\$	3.626.646,50

O presente crédito especial corre por conta dos recursos financeiros disponíveis, na quantia de Cr\$ 7.085.547,50, provenientes dos seguintes resultados econômicos:

1.º — Saldo financeiro do exercício de 1951	4.485.045,00
2.º — Superavit da arrecadação referente às quotas do F. R. N. do Estado	2.600.504,50
Cr\$	7.085.549,50

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário, em 30 de setembro de 1952.

ANTÔNIO FERREIRA CELSO
Presidente

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Chamada de funcionário
Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocajuba, apresentando-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena de, tendo esse prazo (20 dias), e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.
Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.
(G—9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/10/1952)

Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocajuba, apresentando-se, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena de, tendo esse prazo (20 dias) e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.
Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.
(G—16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/10; 1, 2, 4, 5, 6 e 7/11/1952)

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Chamamento
Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Custódio Pereira Ferreira, ocupante efetivo do cargo da classe J, da carreira de "Polícia Sanitário", com lotação nos Ambulatórios de Endemias, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.
Dr. Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Saúde Pública
(G—Dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria Iracema de Carvalho Barros, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, Padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Enésia, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial", Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, autuei o presente edital 27 de setembro de 1952.
(aa) — José Cavalcante Filho
Resp. Pelo Exp. da Sec.
(G — Dias 28 e 30/9 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/10)

Pelo presente edital de chamada D. Oscarina de Ataíde Sarmento dos Santos, ocupante do cargo de professor da 1.ª entrada, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itapepoca, Município de S. Caetano de Odivelas, para dentro do prazo

de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente, autuei o presente edital em 27 de setembro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.
(G—Dias 28 e 30/9—1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/10)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Francisco Rodrigues Soares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria, sitas na 6.ª Comarca, 14.º termo, 14.º Município—Acará e 32.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada nos fundos da posse demarcada Nazaré, que fica à direita do Rio Itapicuru, limitando-se: pela frente com a posse Nazaré, de sua propriedade; pelo lado esquerdo, com a posse Carmo, também de sua propriedade; pelo lado direito, com os fundos das posses dos senhores Francisco Magalhães, Emilia Chaves e os sucessores de Belchier de Oliveira, que fica à margem esquerda do Rio Acará e pelos fundos com terras da Fazenda Jaguarari, medindo 240 metros de frente por 1.200 metros de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Acará.
Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.
(T-3835-7, 17 e 28/10-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimundo Benevenuto de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º termo, no Município—Abaetetuba, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras denominada "São Pedro", medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, situada à margem direita do braço esquerdo, do riacho Apehy Grande; tributário pela esquerda do rio Moju, limitado pela frente com águas do braço esquerdo do riacho Apehy Grande, pelo lado de baixo com terras ocupadas, pelo lavrador Carlos Lira do Couto, por uma árvore de umiri meio secular, pelo lado de cima; com terras que ocupam Omidio Osmundo Pinheiro e pelos fundos, com terras de Maria de Belém de Nazaré.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.
(T-3799-27/9, 7 e 17/10-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Julia Gonçalves de

Vasconcelos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas no 50.º Município—Obidos, 50.º termo, 20.ª Comarca e 131.º Distrito—Obidos, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras, está situado à margem esquerda do Rio Amazonas, na Ilha Grande, e limita-se, pelo lado de baixo, com Manoel Dantés Pinheiro; pelo lado de cima, com Luiza Fonseca de Oliveira; pelos fundos, com o lugar denominado "Baixo do Apui", e, pela frente, com a referida margem esquerda do Rio Amazonas, medindo 172 metros de frente e 300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Obidos.
Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.
(T-3800-27/9, 1 e 17/10-Cr\$ 120,00)

MINISTERIO DA FAZENDA SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

Ilmo. Sr. Chefe do Serviço do Patrimônio da União no Pará.
Pela presente, passo às mãos de V. S. a proposta que abaixo se segue, para execução do levantamento topográfico e confecção da planta cadastral da área de terreno compreendida entre a margem direita do rio Guamá, o dique rodoviário construído pelo Serviço Especial de Saúde Pública (S. E. S. P.), o igarapé de São José e a Avenida Padre Entiquio, nesta cidade, de que tratam o DIÁRIO OFICIAL do Estado, números 17.109, 17.110 e 17.120, respectivamente de 31 de agosto e 3 e 14 de setembro do corrente ano, e o edital afixado à porta da Delegacia Fiscal neste Estado.

O preço para o metro linear do polígono levantado, calculado dentro das tolerâncias fixadas e desenhado de acordo com as especificações do edital referido, será de três cruzeiros (Cr\$ 3,00); o preço total do serviço será de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); o prazo de entrega do serviço será de noventa (90) dias úteis.

Belém, 15 de setembro de 1952.
(a) Wilson Sá — (Selado com Cr\$ 4,50 inclusive o selo de Educação e Saúde).

Delegacia do S. P. U. no Pará, 15/9/52. — Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia.
(T-3798-27/9, 7 e 17/10-Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Vicente Martins Monteiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Pedro Miranda n. 463, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Manoel Evaristo frente e José Pio—Rua Curuçá de onde dista 120,60m e 14 de Março. Limites: à direita 497 e à esquerda 501. Dimensões frente 4,30m; fundos 65m; área total de 279,50m.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino.
(T-3880-17, 28/10 e 7/11-Cr\$ 120,00)

EDITAIS ANÚNCIOS

ALTO TAPAJÓS S/A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da ALTO TAPAJÓS S/A., realizada em 13 de setembro de 1952.

Nos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, reunidos em primeira convocação, às dezesseis horas, em a sede social, sita à Rua Gaspar Vianna, números dezesseis e dezoto, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, achando-se presentes acionistas representando mais de metade do capital social da Alto Tapajós, sociedade anônima, capital ôsse com direito de voto, conforme foi apurado através das assinaturas à folha número onze do "Livro de Presença", com as declarações exigidas no artigo noventa e dois do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta, o Diretor-presidente, Senhor Robin Hollie McGlohn convidou a acionista Chady & Cia., representada pela seu sócio gerente, Senhor Carlos Chady, para nos termos dos estatutos, presidir os trabalhos da assembléia geral ordinária, sendo a indicação aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Assumindo a direção dos trabalhos, o presidente aclamado convidou os acionistas Leon Nahon e Antônio Adolpho Acioli Dória, respectivamente para as funções de primeiro e segundo secretários. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias dez, onze e doze e na "A Província do Pará" dos dias dez, onze e doze, deste mês, anúncio que é deste teor: — "Alto Tapajós S/A. — Assembléia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — De conformidade com o art. 37, letra b), do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa

sede social, à Rua Gaspar Vianna ns. 16/18, no próximo dia 18 do corrente mês, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre: a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1951; b) Eleição para o cargo de Diretor Presidente; e c) Eleição para o Conselho Fiscal. Belém, 6 de setembro de 1952. — Robin Hollie McGlohn, presidente". Acrescentou, ainda o presidente, que tinham sido feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia onze do mês de setembro do ano corrente, as publicações determinadas pelo artigo noventa e nove da lei das sociedades por ações, achando-se destarte, a assembléia em condições de deliberar sobre a matéria. Em seguida, o presidente determinou-me que procedesse a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz na qualidade de secretário. Terminada a leitura, o presidente submeteu êsses documentos a discussão e, não havendo quem quizesse usar da palavra, foram postos em votação, verificando-se que os mesmos foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Antônio Adolpho Acioli Dória, disse que, tendo sido aprovada pela Assembléia Geral a "Reserva para Dividendos", constante do relatório, propunha que o pagamento dos dividendos aos acionistas fosse sendo feito de acôrdo com as possibilidades financeiras da sociedade. A proposta foi, sem discussão, unanimemente aprovada. Procedeu-se, em seguida, a eleição para o cargo de diretor-presidente e membros do Conselho Fiscal, verificando-se o seguinte resultado: par adiretor-presidente: Robin Hollie McGlohn e para membros do Conselho Fiscal, efetivos: Dr. Octávio Meira, Idalvo Toscano e Carlos Chady; suplentes: João de Carvalho Silva, José Lobão de Oliveira Ferreira de Oliveira e João Carlos da Cunha Cerqueira

Junior. Nada mais havendo a tratar e encerrada a folha número onze do "Livro de Presença", com as assinaturas do presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. E a leitura duas cópias facsímiladas, devidamente conferidas, para os fins legais.

Belém, 18 de setembro de 1952.

(aa) Benchemel & Irmão
Robin Hollie McGlohn
P. D. Mary Moak McGlohn, Robin Hollie McGlohn
P. D. Hugh Gordon, Robin Hollie McGlohn
P. D. Dorothy Gordon
Chady & Cia. Ltda.
(Ext.—17/10)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Conclusão da última página)
Guimarães, um terreno nesta Capital.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica concedido ao cidadão Raimundo Jarles Passos Guimarães, o terreno por aforamento, situado na quadra: Avenida Alcindo Cacela, frente e Caiapós; Passagem Parintins de onde dista 11m,00 e Padre Eutíquio, com 12m,00 de frente por 60m,00 de fundos ou seja uma área de 720m2,00.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.597 — DE 1.º DE OUTUBRO DE 1952
Dispõe sobre doação de imóvel.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica doado ao "São

Domingos Esporte Clube", Sociedade esportiva beneficente, destinada à construção de sua "Praça de Esporte", uma área de terra pertencente ao Patrimônio, situado na quadra: Rua Tamoios frente e Mundurucus, travessa Jurnas e Honório dos Santos; medindo 78m,60 de frente por 180m,00 de fundo ou seja uma área de 1.021m2,80.
Art. 2.º Se dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da data da assinatura da respectiva escritura pública, não fôr iniciada a construção de que trata o art. 1.º, ficará sem nenhum efeito a doação autorizada por esta lei.
Art. 3.º No caso de dissolução da Sociedade donatária ou se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação, a área de terra doada reverterá ao Patrimônio Municipal.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.582 — DE 1.º DE OUTUBRO DE 1952
Concede abatimento de imposto.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica concedido o abatimento de 50% no débito total do imposto predial dos imóveis de propriedade da Associação de Socorros Mútuos Vasco da Gama, incluindo-se nesse abatimento o resultante do exercício de 1951.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 1.º de outubro de 1952.
Raymundo Mágnio
Presidente

LEI N. 1.583 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1952
Autoriza o Executivo Municipal de Belém, a conceder, por aforamento, um terreno ao Sr. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a conceder por aforamento ao Sr. Gilberto Nunes da Silva, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, lote n. 5, confinando ao lado direito com o lote n. 4 e ao esquerdo com o lote n. 6, localizado na praça dos Covões de São Braz, medindo de frente 7m,40 e lateral direita 41m,20 por lateral esquerda 36m,30, linha transversal 8m,80 com uma área de 313m2,87.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952.
Isaias Carneiro de Pinho
Presidente em substituição

LEI N. 1.584 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1952
Autoriza o aforamento de um terreno a Augusto Carneiro Nogueira.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a aforar a Augusto Carneiro Nogueira, o terreno situado nos Covões de São Braz, tendo de frente 11m,20 digo 11m,40 e de fundos 33m,90, confinando pelo lado direito com o restante do lote n. 19 e pelo esquerdo com terreno baldio, tendo uma área de 376m2,20.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952.
Isaias Carneiro de Pinho
Presidente em substituição

LEI N. 1.585 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1952
Autoriza o aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal a Joaquim Pinto Martins.
A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, ao cidadão Joaquim Pinto Martins, situado nos Covões de São Braz; confina pelo lado direito com terreno baldio e pelo lado esquerdo com o lote n. 15. O terreno em referência está localizado no lote n. 16, medindo de frente 3m,00 e de fundos 29m,80 com a área de 236m2,40.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952.
Isaias Carneiro de Pinho
Presidente em substituição



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

1952

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.709

EXPEDIENTE DOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 1952

Juizo de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento de Samuel Levi & Cia. — Mandou citar. — Idem de Abilio Vilhena & Cia. — Idêntico despacho.

— Idem do Dr. Agnelo da Paixão e Silva — Mandou ouvir o Dr. C. Geral.

Escrivão Maia:

No requerimento de Maria Alice Pereira Rufino — Mandou tomar por termo as declarações.

Escrivão Sarmento:

Inventário de Antônio Fernandes da Rocha e sua mulher — Designou o dia 18, às 10 horas, para a partilha.

— No requerimento de Dolores Perez Godoi — Mandou juntar aos autos.

— Execução de sentença: Exequente, Sebastião Felix & Irmãos; R., Costa Anjos & Cia. — A cartório, para juntada da guia.

— Inventário de José Antônio Nunes Filho e Libéria de Abreu Nunes — Digam os interessados.

Escrivão Odon:

Inventário de José Vieira da Costa e sua mulher — Em declarações finais.

— Idem de Alzira de Carvalho Mesquita — Digam os interessados.

— Idem de Antero Paulo da Costa — Julgou o cálculo.

— Arrolamento de Neusa Machado — Designou o dia 16, às 10 horas, para a partilha.

— Interdição de Luziano Pinto da Silva — Nomeou peritos os Drs. Avertano Rocha e Benedito Klautau.

— No requerimento de Antônio Cruz & Filho — Digam os interessados.

— Idem de Clovis Ferro Costa (dr.) — Sim.

— Idem de Dulcinéa Silva Lino — Sim.

— Idem de Neusa Freitas e Silva — Sim.

Escrivão Santiago:

Inventário de Manoel Antônio Tavares de Andrade — Ao cálculo.

— Idem de Raimundo Francisco Ramos — Mandou notificar a inventariante.

— Idem de Georgina Francisca Abreu — Julgou o cálculo.

— Idem de Elza Pereira de Lima — Idêntico despacho.

— Idem de Vitória Clementina de Sousa — Ao cálculo.

— Idem de Miguel Mourão Serra — Digam os interessados.

— No requerimento de Enid Lobato Frantera — Deferido.

— Idem de Salomão Meneses Nahon — Conclusos.

— Nunciação de obra nova: A., Caetano Pereira da Silva; R., Eusébio Pereira da Silva — A conta.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

— Prestação de contas: A., Luciano Bieder; R., Antônio Martins Júnior — Diga o autor.

— Depósito: A., Raimundo Alves Branco — Julgou procedente o pedido.

— Ação ordinária: A., Antero Corrêa & Cia.; R., Moreira Bastos & Cia. — Em especificação de provas.

— No requerimento de Vicente Germano de Sousa — Sim, em termos.

— Alvará: Requerente, Dr. Agnelo da Paixão e Silva — Deferiu.

— No ofício de n. 4.319, do Dr. Diretor do Hospital Juliano Moreira — A consideração do Dr. Curador de Interditos.

— Inventário de José Vieira da Costa e sua mulher — Digam os interessados.

— Tutoria: Requerente, Egléa Lourenço Nunes — Mandou que os autos sejam encaminhado ao titular da 4.ª Vara.

— No requerimento de Joaquim dos Santos Freitas — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 2.ª Vara

Juiz — Dr. JOAC BENTO DE SOUSA

Mandado de segurança: Impetrante, Dagoberto Nazareno dos Santos; Impetrado, Delegado do Instituto dos Marítimos — Revogou a suspensão liminar do ato impugnado e denegou a segurança impetrada.

— Carta precatória vinda de Manaus — Mandou devolver.

— Executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antônio Duarte Silvestre — Recebeu os embargos.

Juizo de Direito da 3.ª Vara

Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Pépes:

Despejo: A., Manoel Domingos Alfaia; R., Manoel Cunha — A conta.

— Idem por João do Nascimento Grelo contra Adra Jorge Gaia — Designou o dia 24, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Lobato:

No requerimento de Ema Antonieta Fectet — Mandou lavar o competente termo de ratificação da partilha.

Escrivão Maia:

Ação ordinária: A., Africana, Tecidos S. A.; R., A. Tavares Lobo — Designou o dia 23, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

Vistoria: A., Roberto Farid Elias Massoud; R., Belsár, Djos e outro — Designou o dia 22, às

10 horas, para ser ouvida a testemunha arrolada.

— No requerimento de Guimercinda Corrêa da Costa — Mandou e edital competente, com o prazo de 20 dias.

— Excussão de penhor: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Mário Lopes Sampaio & Cia. — Novamente aos interessados.

— No requerimento de Elísio Pessoa de Carvalho — Mandou notificar.

— Inventário de Francisca Rosa Cavaleiro de Macedo — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 4.ª Vara

Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Escrivão Maia:

Despejo: A., Ribeiro & Soares, Ltda.; R., Vitoriana da Costa — Julgou procedente a ação.

Escrivão Pépes:

Ação executiva: A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Mandou que os autos subam à Egrégia Instância.

— No requerimento de José Maria Cordeiro de Azevedo — Como requer, ciente a parte contrária.

— Idem de Benedito de Oliveira Feitosa — Deferido.

Juizo de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Casamento de João de Deus Amaral e Terezinha Tavares Cavalcante — Julgou-os habilitados.

— Idem de Pedro Cardoso de Moraes e Helena Euzênia Rodrigues — Idêntico despacho.

— Idem de Antônio Joaquim Puzet e Graci do Perpétuo Socorro Gonçalves Costa — Idêntico despacho.

— Reclamação feita por Dona Alvínia Fernandes de Oliveira contra Raimundo Alves de Oliveira — Designou o dia 28, às 9 horas, para o prosseguimento da instrução.

— Ação ordinária de alimentos: A., Virgínia Rodrigues Branco; R., Domingos Rodrigues Branco — Mandou citar o réu, em forma legal.

— Reclamação feita pelo Sr. Adamor Augusto de Sousa contra Raimundo Valentim de Sousa — Designou o dia 25, às 9 horas, para o prosseguimento da instrução.

— Alimentos: A., Josefa Deusinda de Carvalho; R., José Vicente Paz — Designou o dia 14 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Desquite litigioso: A., Maria da Costa Nascimento; R., Paulo Gomes do Nascimento — Vista ao M. Público.

— Investigação: A., Antônio Paes da Costa; R., herdeiros de Gregiliano de Sousa Rosa — Vista ao M. Público.

— Idem de Dona Sara Bernerqui — Sim.

— Alvará: Requerente, Laura

da G. Malcher Lobato — Mandou seja cumprido o despacho de fls. 2.

— No requerimento de Gregório Cordeiro Leal — Deferido.

— Idem de Adagmar Machado Delbons — Deferido.

— Idem de Stênio Amorim de Melo — Conclusos.

— Idem de Laurindo Carmo- na de Figueiredo — Conclusos.

— Idem de Zulima Marques de Sousa — Conclusos.

— Casamento de Lourival Góes Leite e Hermínia Augusta de Aguiar Marrus — Julgou-os habilitados.

— Busca e apreensão: Reque- rente, Adélia Paulina de Sousa — Designou o dia 29, às 10 horas, para o prosseguimento da instrução.

— Desquite litigioso: A., João Cardias; R., Joaquim Inadina Cardias — Deferiu o exame pedido e mandou que o réu indique perito.

— Alimentos: A., Maria Helena Salgado de Melo; R., Stênio Amorim de Melo — Jurou suspensão.

— Desquite: A., Carlos Alcides Pereira; R., Severiano Ribeiro da Silva — Marcou o dia 22 do corrente, às 10 horas, para o comparecimento das partes.

— No requerimento de Antônio Bararua Guerreiro — Recebeu a apelação no efeito devolutivo.

— Casamento de José Quirino e Raimunda de Leão Barbosa — Mandou prosseguir.

— Idem de Nonato Alves de Moraes e Merandclina Fernandes Botelho — Idêntico despacho.

— Inventário negativo: Re- quarente, Alvaro Marques dos Santos — Julgou por sentença as declarações negativas de existência de bens prestados.

— Alvará: Requerente, Suzana Bentes Martons e Maria Celeste Ribeiro Bentes, menores, devidamente representadas — Deferiu.

— Entrega de menor Edilson Alves da Silva Gois — Indeferiu o pedido de absolvição de instância.

Juizo de Direito da 6.ª Vara

Juiz — Dr. MILTON LEO DE MELO

— No requerimento de Francisco Rodrigues da Silva — D. e A. Conclusos.

— Ação executiva: A., Cipriano Lúcio da Costa; RR., José Nascimento de Sousa e Joana Hebe Santos Sousa — Em especificação de provas.

— Ação ordinária: A., Ninfa Machado Maia; RR., Prefeitura de Belém — Idêntico despacho.

— Idem pelo Dr. Argemiro Pereira Lima contra Almeida & Irmão — Diga a ré.

— Inventário de Genalo Rodrigues Brandão — A conta.

— Imissão de posse: A., Alvaro Pereira de Oliveira; R., Antônio Valoso — A conta.

— Comisso: A., a Prefeitura de Belém; R., Albertina de Sou-

sa Melo — Mandou seja cumprido o Venerando Acórdão do E. T. de Justiça.
 — Retificações: Requerente, Maria de Lourdes Sampaio — Julgou procedente o pedido.
 — Arresto: Arrestante, Cia. Automotriz Brasileira, Ltda.; R. G. J. Ribeiro & Cia. — Indeferiu o pedido de fls. 2.
 — Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura contra Procopio Batista Bitencourt, Maria Francisca Couto Melo e Benedito Antônio dos Santos.
 — Ação executiva movida pela Cia. Automotriz Brasileira, Ltda. contra G. J. Ribeiro & Cia. — A. Cartório.
 — Inventário de José Maria Pinto — Mandou prosseguir.
 — Carta precatória vinda do Distrito Federal — Diga o M. Público.

— No requerimento de Primitiva Teixeira de Almeida — Mandou juntar.
 — Idem de Manoel Corrêa Duarte — Deferido.
 — Inventário de Francisco Alves de Sousa — Julgou a partilha.
 — Embargos: A., Arlindo Gonçalves Reis; R., Sociedade 24 de fevereiro — Mandou proceder ao embargo.
 Juízo de Direito da 7.ª Vara
 Juiz — Dr. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO
 Ação executiva: A., Banco Comercial do Pará; RR., Francisco Batista Peves e sua mulher — Julgou por sentença a penhora.
 — Inventário de Alfredo Israel — Mandou expedir carta de adjudicação.

Ceará, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Getúlio Bittencourt, 612, filho de José Rosalino da Silva e de Dona Francisca Firmiana da Silva.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade residente à Trav. 9 de Janeiro, 704, filha de Francisco Assis de Sousa e de Dona Eufrazia Argentina da Silva Sousa.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de outubro de 1952.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

juiz de direito da 3.ª vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..
 Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que a este juízo foi dada e apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca. Alípio de Sá Vietas, comerciante, estabelecido e domiciliado nesta capital, sendo credor de Carlos Massoud, também comerciante e agente de representação de artigos do comércio, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 398, nesta capital, da importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), como faz certo o título de crédito apensado, vencido a 11 de outubro de 1947. Com fundamento no que preceitua o art. 443 do Cód. Comercial, para efeito do que dispõem os arts. 452 ainda deste Cód. 172, incisos I e IV e 173 do Cód. Civ., vem requerer se expeça mandado de citação do devedor, para ver interromper a prescrição da obrigação e, na ausência constatada do devedor, seja publicado edital, para o fim preceituado. N. termos, procedido quanto baste em torno do interesse exposto, sejam os autos respectivos entregues ao requerente para efeitos de direito. Belém, 9 de outubro de 1952. P.p. Romeu Rodrigues de Andrade. Despacho do Juiz: D. e A. Cite na forma requerida, sendo o edital pelo prazo de 30 dias, se for caso dêle edital. Belém, 10/10/52. Sadi Duarte. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo qual ficará citado o Senhor Carlos Massoud por todo o conteúdo da petição já descrita. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de outubro de 1952. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrevi o escrevi. — (a) Sadi Montenegro Duarte.

(T — 3852 10 e 17 10 Cr\$ 40,00)

COMARCA DE MARAPANIM

C i t a ç ã o

Dr. Ademar Correro de Vasconcelos, pretor de Marapanim, etc..
 Faz saber, pelo presente edital, que, perante seu juízo, Raimundo Mateus de Sousa, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente no lugar denominado "Nazaré" no rio Paramau dêste termo, confinando com os terrenos pertencentes a Raimundo Travassos e a Sêrgia Silva, viúva de Liberato Antônio da Silva, tendo satisfeito os requisitos legais exigidos pelo § 3.º do art. 156 da vigente Constituição Federal e pelo art. 454 e seguintes do atual Cód. de Proc. Civil e Com., requereu usucapião "pró-labore" do dito sítio "Nazaré"; ficando assim citados todos interessados incertos que, por acaso, houver.
 Passado em Marapanim, segundo termo judiciário da Comarca de Curuçá, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, José Valentim Rocha Dias, escrevi o escrevi. — (a) Ademar Correro de Vasconcelos, pretor.

(G. — Dias 16, 17 e 18/10)

C i t a ç ã o

Dr. Ademar Correro de Vasconcelos, pretor de Marapanim, etc..
 Faz saber, pelo presente edital, tiverem conhecimento que, perante seu juízo, Raimundo Nonato de Sousa e outros, domiciliados e residentes no local denominado "Limoeiro" à margem esquerda do rio Paramau, dêste termo, requereu usucapião extraordinário (trintenário) das terras onde são domiciliados as quais medem duzentas braças (440m.) de frente por três mil (6.600m.) de fundos, limitadas pela frente pelo rio Paramau e lateralmente pelos terrenos pertencentes a Manoel Damasceno de Oliveira e de Manoel Narciso Lopes.
 Pelo presente, ficam citados todos os interessados incertos que, por ventura, existam.
 Marapanim, 2º termo judiciário da Comarca de Curuçá, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, José Valentim Rocha Dias, escrevi o escrevi. — (a) Ademar Correro de Vasconcelos, pretor.

(G. — Dias 16, 17 e 18/10)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de trinta dias

O Doutor Sadi Montenegro Duarte. (T-3879-17, 28/10 e 7 11-Cr\$ 120,00)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Euclides da Silva Ferreira e a senhorinha Estácia Costa Moraes.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, operário carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Pariquís n. 12, filho de Raimundo Quaresma Filho e de Dona Benedita da Silva Cardoso.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 89, filha de Manoel Basílio de Moraes e de Dona Francisca da Costa Moraes.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1952.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—3378—17 e 24/10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Felipe Antônio Salheb e Dona Dalila Drago Teixeira.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, cobrador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O de Almeida n. 160, filho de Yousef Tannus Salheb e de Dona Futina Salheb.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Muaná, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 160, filha de Solino Chaves Teixeira e de Dona Marta Lucila Drago Teixeira.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1952.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T—3877—17 e 24/10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Paulo Soares de

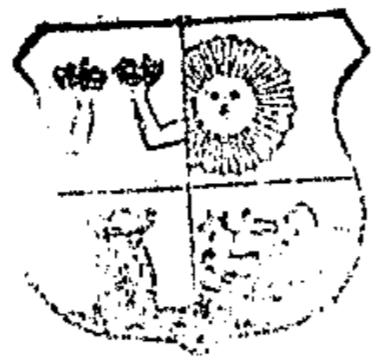
Vasconcelos Chaves e a senhorinha Maria Selma de Castro Miranda.
 Ele diz ser solteiro, natural do Distrito Federal, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Justo Chermont, 16, filho de Paulo Lins de Vasconcelos Chaves e de Dona Jurema Coelho de Roberti Soares Chaves.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 275, filha do Dr. Oscar Pereira de Miranda e de Dona Icilia de Castro Miranda.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de outubro de 1952.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T — 3850 10 e 17/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel dos Anjos e a senhorinha Laura Nazareth da Costa.
 Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Aicarau, padeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 584, filho de Pedro dos Anjos e de Dona Judite dos Anjos.
 Ela é também solteira, natural do Pará, Anajás, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 585, filha de Antônio Augusto da Costa e de Dona Sebastiana Alves da Costa.
 Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de outubro de 1952.
 E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T — 3851 10 e 17/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Rosalino Filho e a senhorinha Rosalina Silva Sousa.
 Ele diz ser solteiro, natural do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 72

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.688

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. e Considerando que, pelo Decreto n. 3.422, de 24-2-51, foi exonerado das funções que exercia nesta Prefeitura o Sr. Clodoaldo Martins Leite;

Considerando que o decreto acima referido teve suspensos os seus efeitos pelo Decreto n. 4.581, de 8-8-52, em obediência ao Mandado de Segurança concedido àquele cidadão pelo Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas Estadual e Municipal;

Considerando, porém, que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Acórdão n. 21.339, datado de 15 de setembro p. passado, deu provimento ao agravo desta Municipalidade no referido Mandado, cassando, assim, a segurança concedida pelo mesmo;

DECRETA: Artigo único. Fica sem efeito o Decreto n. 4.581, de 8-8-52, que reintegrou Clodoaldo Martins Leite, Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.689

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em consideração a proposta apresentada pelo Sr. Tenente-Coronel Manoel Maurício Ferreira, comandante do Corpo Municipal de Bombeiros;

DECRETA: Art. 1.º Ficam graduados aos postos imediatos, de acordo com os dispositivos do parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951 (Estatuto do Corpo Municipal de Bombeiros), os seguintes oficiais do Corpo Municipal de Bombeiros, a seguir mencionados, que atingiram o número um (1) dentro das respectivas escalas:

a Tenente-Coronel, o Major Oídio da Silva Cabral e a Major, o Capitão Manoel Raimundo Rodrigues.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

PORTARIA N. 609

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 590, de 1-10-52, para apurar irregularidades ocorridas no Serviço de Pronto Socorro;

DECRETA: Art. 1.º Ficam suspensas administrativamente as funções do Sr. Dr. Decio de Almeida, de 20-10-52 (Estatuto dos Funcionários Municipais), de acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto n. 4.581, de 8-8-52, até a apresentação de um padrão Q, do Quadro Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

desta Prefeitura, lotado naquele Serviço, pelo prazo máximo previsto no § 3.º do referido artigo.

Cumpra-se e dê-se ciência deste ato ao Sr. Chefe de Polícia (Diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública), e ao Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara da Capital, para os devidos efeitos, na conformidade do § 1.º do citado dispositivo do Estatuto dos Funcionários Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Belém dirigiu ao Presidente da Câmara Municipal de Belém os seguintes ofícios:

N. 574, de 12 de outubro de 1952. Excmo. Sr. Presidente da MM. Câmara Municipal de Belém: Cumpro o dever de comunicar a V. Excia. que, no uso das atribuições que me são conferidas pelo § 1.º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, resolvi opor o meu veto ao Projeto de lei n. 247/52, de 29 de setembro último, que concede um auxílio de Cr\$ 12.000,00 anuais ao Ginásio Santa Catarina.

Devo lembrar a V. Excia. que idêntica foi a atitude deste Executivo relativamente ao Projeto de lei n. 194/52, que concedia auxílio à Escola Profissional Feminina "Obra da Providência". Os mesmos argumentos e os mesmos motivos que ditaram aquele veto, justificam o presente.

Com efeito, a situação financeira da Comuna não lhe permite cumprir com obrigações já existentes, inclusive de caráter constitucional, razão pela qual não se justifica que novos encargos sejam trazidos à municipalidade.

O presente veto, por determinação legal, será publicado no DIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Na certeza da aprovação dessa Egrégia Câmara ao presente veto, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha consideração e apreço.

Saudações atenciosas. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

N. 575, de 13 de outubro de 1952.

Excmo. Sr. Presidente: No uso das atribuições que me são conferidas pelo § 1.º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, e tendo em vista os legítimos interesses da Municipalidade, resolvi vetar o Projeto de lei n. 255, de 30 de setembro último, em que essa Colenda Câmara instituiu uma pensão anual de Cr\$ 2.400,00 em favor de D. Eduarda Alves Soares, viúva do ex-funcionário Eribaldo Pinto Soares.

Muito embora reconheça este Executivo os infindos humanitários que ditaram a medida ora vetada, peço vênia para ponderar a V. Excia. que tal projeto, ao contemplado em lei, viria a ser considerado em lei, visto que, no processo precedente, de vez que há um sem número de pessoas em idên-

tica situação da beneficiada. Não estaria a Prefeitura de Belém em condições de aceitar tamanha responsabilidade.

Por outro lado, convém salientar que os Estatutos dos Funcionários Públicos dos Municípios do Estado do Pará regulam os direitos dos funcionários da municipalidade, verificando-se que a beneficiada Eduarda Alves Soares não está amparada por esse diploma legal.

Nestas condições, aponho o veto ao referido projeto de lei, e estou providenciando a sua publicação no DIÁRIO DO MUNICÍPIO, para os fins de direito.

Na certeza da boa compreensão de V. Excias., aproveito o ensejo para reiterar os protestos de minha consideração e apreço.

Saudações atenciosas. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal

LEI N. 1.586 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Luciano Cuns Peres.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aforado, a Luciano Cuns Peres, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessas 14 de Abril, para onde faz frente; e 3 de Maio, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as ruas Conceição e Caripunas, de onde dista 17,80m; limita-se à direita e à esquerda, respectivamente, com os imóveis ns. 666 e 660, medindo de frente 6,50m por 40,00m de fundos, com a área de 260,200m.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém,

LEI N. 1.587 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal a Tereza da Conceição Barros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Tereza da Conceição Barros, o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Avenidas 25 de Setembro, frente, e Duque de Caxias, Travessas Pirajás, de onde dista 15m.00 e Percebeui. Limita-se de ambos os lados com quem de direito e mede de frente 5m.75 e de fundos 23m.50, com a área de 135m2.12.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.588 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Modifica a Tabela n. 22 — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral — da Lei Orcamentária do exercício de 1952.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica sem efeito, em virtude do que dispõe a Lei n. 1.276, de 10 de agosto de 1951, o auxílio de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), correspondente a 5% sobre a cobrança do Imposto sobre Diversões Públicas e destinado à Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

Art. 2.º Fica concedido, de acordo com a Lei supra referida, o auxílio de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) ao Instituto Ofir de Loiola, correspondente a 10% sobre a arrecadação do Imposto sobre Diversões Públicas.

Art. 3.º Fica reduzido, na conformidade da mencionada lei, de Cr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), o auxílio destinado à Santa Casa de Misericórdia do Pará, correspondente a 70% sobre a arrecadação do Imposto sobre Diversões Públicas.

Parágrafo único. A diferença de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), decorrente da redução a que se reporta este artigo, recairá em favor do Instituto Ofir de Loiola, para completar o cálculo percentual do auxílio que lhe foi atribuído pela Lei n. 1.276.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.589 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1952

Concede o aforamento de terreno a Antônio Virgolino Pereira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, um terreno ao cidadão Antônio Virgolino Pereira, situado na quadra: Travessa Lomas Valentinas para onde faz frente e Itororó, Avenida Pedro Miranda, de onde dista 47m.45 e Avenida Marques de Herval; limita-se de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 7m.80 por 50m.00 de fundos ou seja uma área de 393m2.00, distante da Av. Pedro Miranda 51m.30.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952. Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

LEI N. 1.590 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

Concede, por aforamento, a Raimundo Jales Fossos

Continua na 2ª pag.